



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 269-81

ALTERA LEI Nº250/80 de 21 de julho de 1.980 e Leis anteriores nº145/76 e 175/77 que instituíram a Taxa de Contribuição de melhoria sobre calçamento.

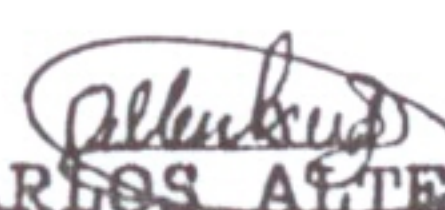
O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Taxa de contribuição de melhoria, instituída pelas Leis 145/76 e modificada pelas leis 175/77 e 250/80, em seu artigo 4º, passando a vigorar o preço de Cr\$350,00 em / lugar de Cr\$240,00 por metro quadrado de calçamento construído e de Cr\$220,00 em lugar de Cr\$150,00 por metro linear de meio fio construído.

Artigo 2º- Fica igualmente autorizado a alterar as taxas de juros / cobradas pela Municipalidade, de 1% para 4%, sobre financiamentos de obras de calçamento aos que não puderem pagar à vista, tendo em vista que a taxa anterior de 1% não pode mais ser aceita diante da inflação e tendo em vista ainda que a municipalidade arca desta forma com enormes prejuízos.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 09 de março de 1.981.


ANTONIO CARLOS ALTENBURGER
PREFEITO MUNICIPAL


José Trevisol
Atendendo p/exp.da Secretaria